

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

Termo de Referência 54/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2025	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	EDNARA SOLANGE DA SILVA CEZARIO PERES	07/10/2025 16:12 (v 0.11)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	134/2025	08020.007368/2025-39

1. Condições gerais da contratação



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 08020.007368/2025-39)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Insumos para as plataformas de extração EZ1 e pipetadora automática QIAgility dos Laboratórios da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ponteiras de 50uL QIAgility	455929	Caixa com 960 unidades	377	R\$ 1.781,00	R\$ 671.437,00
2	Ponteiras de 200uL QIAgility	455928	Caixa com 960 unidades)	118	R\$ 1.766,00	R\$ 208.388,00

3	Cartuchos de extração EZ1	455305	Caixa com 48 unidades	531	R\$ 3.164,00	R\$ 1.680.084,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.559.909,00

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ORGAO GERENCIADOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ponteiras de 50uL QIAgility	455929	Caixa com 960 unidades	155	R\$ 1.781,00	R\$ 276.055,00
2	Ponteiras de 200uL QIAgility	455928	Caixa com 960 unidades	69	R\$ 1.766,00	R\$ 121.854,00
3	Cartuchos de extração EZ1	455305	Caixa com 48 unidades	272	R\$ 3.164,00	R\$ 860.608,00

ORGAOS PARTICIPANTES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ponteiras de 50uL QIAgility	455929	Caixa com 960 unidades	222	R\$ 1.781,00	R\$ 395.382,00
2	Ponteiras de 200uL QIAgility	455928	Caixa com 960 unidades	49	R\$ 1.766,00	R\$ 86.534,00
3	Cartuchos de extração EZ1	455305	Caixa com 48 unidades	259	R\$ 3.164,00	R\$ 819.476,00

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista a justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000043/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 27/09/2024;
- III. Id do item no PCA:423;
- IV. Classe/Grupo: 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO;
- V. Identificador da Futura Contratação: 200331-134/2025.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU", a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental. Nos termos do Art. 7º, Inc. XI da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.1.2. Os itens constantes neste instrumento podem ser separados em dois grupos para efeitos de análise quanto à sustentabilidade ambiental: Químicos e Plásticos. Os químicos são utilizados em alíquotas extremamente pequenas em cada exame pericial, e assim mesmo descartadas com tratamento específico para resíduos químicos. A maioria deles são comercializados e utilizados em pequenos volumes, o que minimiza enormemente o impacto ambiental de tais itens.

4.1.3. Quanto aos plásticos, a especificidade do setor demanda produtos, em sua grande maioria, proveniente de plástico virgem, com finalidade de evitar contaminação durante os exames genéticos ou ação de inibidores de reações provenientes de matéria prima impura. Apesar disso a coleta destes insumos, que são descartáveis, é realizado por empresa especializada em coleta /tratamento de lixo hospitalar. A contratada deverá ainda cumprir, no que couber, a Resolução - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 - ANVISA/MS

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo, visto trata-se de contratação direta mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no art 74 I da Lei 14.133, de 2021.

4.2.1. Os insumos de vem atender as plataformas de extração de pequeno porte AUTOMATE EXPRESS, AUTOLYS, STARLET E /OU ANALISADOR GENÉTICO HID 3500

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço/fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Para o ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **ACRE:** Departamento de Polícia Técnico Científica - Instituto de Análises Forenses. Avenida Antônio da Rocha Viana, 1248, Bairro: Bosque, CEP - 69900-526 - Rio Branco/AC
- **ALAGOAS:** Perícia Oficial de Alagoas - Chefia de Perícias de Laboratório. Rua do Sol, 290 - 2o andar - Centro. CEP 57020-070 - Maceió/AL
- **AMAZONAS:** Laboratório de Genética Forense. Avenida Noel Nutels, 300. Bairro Cidade Nova. CEP: 69090-000 - Manaus/AM.
- **AMAPÁ:** Laboratório de Genética Forense - POLITEC-AP. BR 156, Km 02, S/N - Bairro São Lázaro - CEP: 68.909- 990 - Macapá /AP.
- **BAHIA:** Laboratório de Genética Forense - Departamento de Polícia Técnica. Av. Centenário s/n, Vale dos Barris. CEP: 40.100-180 - Salvador/BA
- **CEARÁ:** Perícia Forense do Estado do Ceará - Núcleo de Perícia em DNA Forense (NUPDF). Rua Padre Mororó nº 170, Bairro: Moura Brasil. CEP. 60010-100 - Fortaleza/CE
- **DISTRITO FEDERAL - POLÍCIA FEDERAL:** Instituto Nacional de Criminalística/Diretoria Técnico-Científica/Polícia Federal, SPO, Quadra 7, Lote 23, Asa Sul, SPS. CEP 70610-200 - Brasília/DF
- **ESPÍRITO SANTO:** Laboratório de DNA Criminal - Polícia Civil do Espírito Santo. Avenida Nossa Senhora da Penha, 2290, Bairro Santa Luiza. CEP: 29045-402 - Vitória/ES.
- **GOIÁS:** Laboratório de Biologia e DNA Forense - Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues. Avenida Atílio Correia Lima, n. 1223, Setor Cidade Jardim. CEP: 74.425-030 - Goiânia/GO.
- **MARANHÃO:** IGF - Instituto de Genética Forense. Rua Afonso Pena, nº 198, Centro. CEP: 65010-030 - São Luís/MA
- **MINAS GERAIS:** Seção Técnica de Biologia e Bacteriologia Legal - Instituto de Criminalística de Minas Gerais. Rua Juiz de Fora nº 400 - Barro Preto. CEP 30.180-060 - Belo Horizonte/MG.
- **MATO GROSSO DO SUL:** Instituto de Análises Laboratoriais Forenses -IALF. Coordenadoria Geral de Perícias. Endereço: Av. Filinto Muller, 1530 - Vila Ipiranga. CEP: 79074-460 - Campo Grande/MS
- **MATO GROSSO:** Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso - POLITEC. Coordenadoria de Perícias em Biologia Molecular. Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3245. Bairro Carumbé. CEP: 78058-743. Cuiabá/MT
- **PARAÍBA:** Instituto de Polícia Científica. Rua Antônio Teotônio - Cristo Redentor, João Pessoa, PB. CEP 58.071-620
- **PERNAMBUCO:** Instituto de Genética Forense Eduardo Campos - IGFECD/SDS/PE. Estrada da Batalha s/n, ais 6, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes. CEP 54315-010 - Recife/PE
- **PIAUÍ:** Instituto de Criminalística. Rua Gov Raimundo Arthur de Vasconcelos, 955. Marquês. CEP 64000-640 Teresina /PI
- **PARANÁ:** Instituto de Criminalística. Laboratório de Genética Molecular Forense. Av. Visconde de Guarapuava, 2652, Centro. CEP 80030-000 - Curitiba/PR
- **RIO DE JANEIRO:** Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense. Rua Marquês de Pombal, 150, Centro. CEP: 20230-240 - Rio de Janeiro/RJ
- **RIO GRANDE DO SUL:** Divisão de Genética Forense. Endereço: Av Azenha, 255, bairro Azenha. CEP 90160-000 - Porto Alegre /RS.
- **RONDÔNIA:** Instituto de DNA Criminal - POLITEC/RO. Avenida Pinheiro Machado, 1858, Bairro: São Cristóvão. CEP: 76804-080 - Porto Velho/RO

- **SERGIPE:** Instituto de Análises e Pesquisas Forenses de Sergipe. Av. José Conrado de Araújo, 731, Rosa Elze. CEP: 49100-000 - Aracaju/SE
- **SANTA CATARINA:** Instituto Geral de Perícias. Instituto de Análises Forenses - Setor de Genética Forense. Endereço: Rua Pastor William Richard Schisler Filho, 590, Bairro Itacorubi. CEP 88034-100 - Florianópolis/SC.
- **SÃO PAULO:** Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC/SP) - Núcleo de Biologia e Bioquímica. Rua Moncorvo Filho, 410 - 1º andar - Butantã. CEP: 05507-060 - São Paulo/SP
- **TOCANTINS:** Laboratório de Genética Forense Eliane Damásio Alves Dantas. Quadra 202 Sul, Av. LO 05, Conj. 02, Lt 02, Cidade da Polícia. CEP: 77020-458 - Palmas/TO

5.3.2 Para os ÓRGÃOS (CO) PARTICIPANTES:

Manifestação Órgãos Partícipes - SUSP

ITEM	DESCRIÇÃO UF	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	LOCAL DE ENTREGA
				Antônio da Rocha Viana, nº 1294, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-526
	AC	POLICIA CIVIL ACRE	927667	TELEFONE: (68) 9 9249-9250 ; E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA IRP: gabriel.santana@ac.gov.br e/ou gabriel.santanam23@gmail.com
	AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SSP-AL	926474	Endereço: Rua Zadir Índio nº 213 Bairro: Centro Cidade: Maceió Estado: Alagoas. CEP: 57020-480. números(82) 3315-2357 ou 9.8833-9395 (Glória - Assessora Técnica de Cotação e Compra SSP/AL) ou pelo e-mail:chea@seds.al.gov.br ou gloria.costa@seds.al.gov.br
	AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	Avenida Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760, Monte das Oliveiras CEP 69.093-149 – Manaus/AM.TELEFONE (92) 3652-2000/2023/2020/2016/2004, planejamento@ssp.am.gov.br.
	BA	POLITEC BAHIA	927042	Departamento de Polícia Técnica - Complexo Policial Dra. Maria Theresa de Medeiros Pacheco, Av. Centenário, S/N, Vale dos Barris, Salvador/BA - CEP: 40.100-180. Horário compreendido entre 08:30h e 12:00h e 13:00 às 17:30h. TELEFONE: (71) 3116-8666/8668 ; E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA IRP: jacob.cabus@dpt.ba.gov.br
	DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	INSTITUTO DE PESQUISA DE DNA FORENSE -IPDNA, SPO, lote 23, Conjunto A, Bloco G – Complexo daPCDF - Brasília/DF CEP: 70.610-907; Telefone de contato: (61) 3207-4372; E-mail de contato: ipdna-smpt@pcdf.df.gov.br ; braz.silveira@pcdf.df.gov.br
	MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	450955	Instituto de Genética Forense, localizado na Rua Afonso Pena, nº 198 – Centro. São Luís, MA. CEP: 6501-030. Em dias úteis das 8h às 18h. TELEFONE: (98) 99141-0728 / (98) 98165-2532. E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA IRP: igf@periciaoficial.ma.gov.br
	MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA MS	452105	Avenida do Poeta S/N Bloco VI - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS; TELEFONE: (67) 3318- 6846. E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA IRP: cplansejusp@gmail.com.
	PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	Núcleo d eLaboratório Forense do Instituto de Polícia Cientifica do Estado da Paraíba-IPC, localizado na Rua Antônio Teotônio s/n, Bairro do Cristo Redentor , CEP58171-620; contato: (83) 3216-9650. E-MAILDORESPONSÁVELPELAIRP: orimardalia@pc.pb.gov.br
	PE	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO	452386	Célula de Controle e Registro de Patrimônio – CERCPAT/SDS, que fica localizado na Rua Coelho Leite, 393, Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 50.100-140; TELEFONE: : (81) 3183-5686 / (81) 3183-5689 / (81) 99775-2040 - Chefe do CERCPAT. E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA IRP: manoela.felix@sds.pe.gov.br
1	Ponteiras de 50uL Cx. 960 und.	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO EST. DO PIAUI	927119	Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – Rua Walfran Bati sta, nº 91, Bairro: SãoCristóvão, CEP: 64.046-470, Teresina-PI, compreendido entre 08:00h e 18:00h. TELEFONE: (86) 3216 5221. E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA IRP: cscl@ssp.pi.gov.br
		SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	Os endereços e quantidades a serem entregues para cada órgão serão informados na Ordem de Fornecimento de Bens. 5.3. TELEFONE: SESP PR - 41 3313-1924; E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA IRP: sesp-compras@sesp.pr.gov.br
		INSTITUTO TÉCNICO-RN CIENTÍFICO DE	925544	Avenida Duque de Caxias, 97, Bairro: Ribeira - Natal/RN (endereço atual) ou Rua dos Campos, s/n, Felipe Camarão (endereço da nova sede do Órgão) a depender do período de compra.

PERÍCIA - ITEP/RN		TELEFONE: 84 98751-7724 ; e-mail: contratositep@gmail.com
FUNDO ESTADUAL RO DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Liberdade, Porto Velho - RO, Galpão do Almocharifado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - NPA /SESDEC ; E-mail do responsável pela IRP: funesp@sesdec.ro.gov.br, funespro9@gmail.com, georgiaversallimota@gmail.com e raquelbrenda15@gmail.com ; Telefone: (69) 33212-8519, (69) 98493-0048
SUPERINTENDÊNCIA RO POLÍCIA TÉCNICO- CIENTÍFICA	930493	Av. Pinheiro Machado, 1858, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804-080 – Telefone: (69) 3216-8994. Porto Velho - Rondônia; E-mail do responsável pela IRP: gaf@politec.ro.gov.br; Telefone: 3212-8152
FUNDO ESTADUAL RR DE SEGURANÇA PÚBLICA (FESP/RR)	927916	Endereço: Av. Via das Flores, nº 1696 - Pricumã, Boa Vista - RR, 69309-366 ; Telefone 095 98111-8226 E-mail: executiva.fesp@sesp.rr.gov.br
POLÍCIA CIVIL DO RR ESTADO DE RORAIMA	927020	Endereço: Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP 69.306-715 – Bairro São Pedro – Boa Vista – RR; Telefone: 95 98412-2724/ 98111-0020. E-mail: da@policiacivil.rr.gov.br / jimmy.segundo@policiacivil.rr.gov.br
INSTITUTO GERAL RS DE PERÍCIAS DO RIO GRANDE DO SUL	927229	AV. Voluntários da Pátria, 1358 , 4º andar, CREPECSUL, Porto Alegre, RS. Telefone: 51 3288-5150 (ramal 6477); e-mail: gustavo-kortmann@igp.rs.gov.br
FUNDO DE SC MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL/SC (Polícia Científica/ SC)	928486	Rua Pastor William Richard Schisler Filho, 590 - Itacorubi, Florianópolis – SC, entre 09:00h e 18:00h. TELEFONE: 48 3665-9378; E-MAIL: geapo@policiacientifica.sc.gov.br
FUNDO ESPECIAL SE PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE	927586	Rua Doutor José da Silva Ribeiro Filho, 708 - Bairro: América -CEP: 49.080-180 - Aracaju-SE. O Horário de Funcionamento da Logística esta compreendido entre 08:00h e 13:00h; E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA IRP: ana.pereira@pc.se.gov.br
SECRETARIA DA TO SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TO	925957	Almocharifado entre 08:00h e 14:00h, localizado à Quadra 112 Sul, Rua SR 03, Lote 12, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-172, Palmas – TO. Telefone: (63) 3218-6810; E-mail do responsável pela IRP: policiacientifica@pc.to.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO UF	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	LOCAL DE ENTREGA
	AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SSP-AL	926474	Endereço: Rua Zadir Índio nº 213 Bairro: Centro Cidade: Maceió Estado: Alagoas. CEP: 57020-480. números(82) 3315-2357 ou 9.8833-9395 (Glória - Assessora Técnica de Cotação e Compra SSP/AL) ou pelo e-mail:chea@seds.al.gov.br ou gloria.costa@seds.al.gov.br
	AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	Avenida Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760, Monte das Oliveiras CEP 69.093-149 – Manaus/AM.TELEFONE (92) 3652-2000/2023/2020/2016/2004, planejamento@ssp.am.gov.br.
	DF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	926015	INSTITUTO DE PESQUISA DE DNA FORENSE -IPDNA, SPO, lote 23, Conjunto A, Bloco G – Complexo daPCDF - Brasília/DF CEP: 70.610-907; Telefone de contato: (61) 3207-4372; E-mail de contato: ipdna-smpt@pcdf.df.gov.br ; braz.silveira@pcdf.df.gov.br
	MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	450955	Instituto de Genética Forense, localizado na Rua Afonso Pena, nº 198 – Centro. São Luís, MA. CEP: 6501-030. Em dias úteis das 8h às 18h. TELEFONE: (98) 99141-0728 / (98) 98165-2532. E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA IRP: igf@periciaoficial.ma.gov.br
	MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA MS	452105	Avenida do Poeta S/N Bloco VI - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS; TELEFONE: (67) 3318- 6846. E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA IRP: cplansejusp@gmail.com.
	PE	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO	452386	Célula de Controle e Registro de Patrimônio – CERCPAT/SDS, que fica localizado na Rua Coelho Leite, 393, Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 50.100-140; TELEFONE: : (81) 3183-5686 / (81) 3183-5689 / (81) 99775-2040 - Chefe do CERCPAT. E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA IRP: manoela.felix@sds.pe.gov.br
	PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL. DO EST. DO PIAUI	927119	Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – Rua Walfran Bati sta, nº 91, Bairro: SãoCristóvão, CEP: 64.046-470, Teresina-PI, compreendido entre 08:00h e 18:00h. TELEFONE: (86) 3216 5221. E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA IRP: cscl@ssp.pi.gov.br
		SECRETARIA DE		Os endereços e quantidades a serem entregues para cada órgão serão

2	Ponteiras de 200uL Cx. 960 und.	PR ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	informados na Ordem de Fornecimento de Bens. 5.3. TELEFONE: SESP PR - 41 3313-1924; E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA IRP: sesp-compras@sesp.pr.gov.br
		RN INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP/RN	925544	Avenida Duque de Caxias, 97, Bairro: Ribeira - Natal/RN (endereço atual) ou Rua dos Campos, s/n, Felipe Camarão (endereço da nova sede do Órgão) a depender do período de compra. TELEFONE: 84 98751-7724 ; e-mail: contratositep@gmail.com
		RO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Liberdade, Porto Velho - RO, Galpão do Almojarifado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - NPA /SESDEC ; E-mail do responsável pela IRP: funesp@sesdec.ro.gov.br, funespro9@gmail.com, georgiaversallimota@gmail.com e raquelbrenda15@gmail.com ; Telefone: (69) 33212-8519, (69) 98493-0048
		RR SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	930493	Av. Pinheiro Machado, 1858, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804-080 – Telefone: (69) 3216-8994. Porto Velho - Rondônia; E-mail do responsável pela IRP: gaf@politec.ro.gov.br; Telefone: 3212-8152
		RR FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FESP/RR)	927916	Endereço: Av. Via das Flores, nº 1696 - Pricumã, Boa Vista - RR, 69309-366 ; Telefone 095 98111-8226 E-mail: executiva.fesp@sesp.rr.gov.br
		RR POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	Endereço: Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP 69.306-715 – Bairro São Pedro – Boa Vista – RR; Telefone: 95 98412-2724/ 98111-0020. E-mail: da@policiacivil.rr.gov.br / jimmy.segundo@policiacivil.rr.gov.br
		RS INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS DO RIO GRANDE DO SUL	927229	AV. Voluntários da Pátria, 1358 , 4º andar, CREPECSUL, Porto Alegre, RS. Telefone: 51 3288-5150 (ramal 6477); e-mail: gustavo-kortmann@igp.rs.gov.br
		SC FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL/SC (Polícia Científica/ SC)	928486	Rua Pastor William Richard Schisler Filho, 590 - Itacorubi, Florianópolis – SC, entre 09:00h e 18:00h. TELEFONE: 48 3665-9378; E-MAIL: geapo@policiacientifica.sc.gov.br
		SE FUNDO ESPECIAL PARA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE	927586	Rua Doutor José da Silva Ribeiro Filho, 708 - Bairro: América -CEP: 49.080-180 - Aracaju-SE. O Horário de Funcionamento da Logística esta compreendido entre 08:00h e 13:00h; E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA IRP: ana.pereira@pc.se.gov.br
		TO SECRETARIA DA TO SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TO	925957	Almojarifado entre 08:00h e 14:00h, localizado à Quadra 112 Sul, Rua SR 03, Lote 12, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-172, Palmas – TO. Telefone: (63) 3218-6810; E-mail do responsável pela IRP: policiacientifica@pc.to.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	LOCAL DE ENTREGA
2	Cartuchos de extração Cx. 48 und.	AL	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SSP-AL	926474	Endereço: Rua Zadir Índio nº 213 Bairro: Centro Cidade: Maceió Estado: Alagoas. CEP: 57020-480. números(82) 3315-2357 ou 9.8833-9395 (Glória - Assessora Técnica de Cotação e Compra SSP/AL) ou pelo e-mail: chea@seds.al.gov.br ou gloria.costa@seds.al.gov.br
		AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	927025	Avenida Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760, Monte das Oliveiras CEP 69.093-149 – Manaus/AM. TELEFONE (92) 3652-2000/2023/2020/2016/2004, planejamento@ssp.am.gov.br.
		BA	POLITEC BAHIA	927042	Departamento de Polícia Técnica - Complexo Policial Dra. Maria Theresa de Medeiros Pacheco, Av. Centenário, S/N, Vale dos Barris, Salvador/BA - CEP: 40.100-180. Horário compreendido entre 08:30h e 12:00h e 13:00 às 17:30h. TELEFONE: (71) 3116-8666/8668 ; E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA IRP: jacob.cabus@dpt.ba.gov.br
		ES	POLÍCIA CIENTÍFICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	931413	Almojarifado da Polícia Civil, localizado na Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 – Santa Luíza – Vitória – ES. telefone (27) 3198-6073 ; E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA IRP: lab.dna@pci.es.gov.br
		MG	POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS	927115	Avenida Augusto de Lima, 1833. Bairro Barro Preto. Belo Horizonte. Minas Gerais. CEP: 30.190-002. Horário de entrega: entre 08:00h e 18:00h; TELEFONE: 31-3330-1767
		MS	SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA MS	452105	Avenida do Poeta S/N Bloco VI - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS; TELEFONE: (67) 3318- 6846. E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA IRP: cplansejusp@gmail.com.

SECRETARIA DE PI SEGURANÇA PÚBL. DO EST. DO PIAUI	927119	Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – Rua Walfran Bati sta, nº 91, Bairro: SãoCristóvão, CEP: 64.046-470, Teresina-PI, compreendido entre 08:00h e 18:00h. TELEFONE: (86) 3216 5221. E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA IRP: cslc@ssp.pi.gov.br
INSTITUTO TÉCNICO- RN CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP/RN	925544	Avenida Duque de Caxias, 97, Bairro: Ribeira - Natal/RN (endereço atual) ou Rua dos Campos, s/n, Felipe Camarão (endereço da nova sede do Órgão) a depender do período de compra. TELEFONE: 84 98751-7724 ; e-mail: contratositep@gmail.com
FUNDO ESTADUAL RR DE SEGURANÇA PÚBLICA (FESP/RR)	927916	Endereço: Av. Via das Flores, nº 1696 - Pricumã, Boa Vista - RR, 69309-366 ; Telefone 095 98111-8226 E-mail: executiva.fesp@sesp.rr.gov.br
POLÍCIA CIVIL DO RR ESTADO DE RORAIMA	927020	Endereço: Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP 69.306-715 – Bairro São Pedro – Boa Vista – RR; Telefone: 95 98412-2724/ 98111-0020. E-mail: da@policiacivil.rr.gov.br / jimmy.segundo@policiacivil.rr.gov.br
FUNDO DE SC MELHORIA DA PERICIA OFICIAL/SC (Polícia Científica/ SC)	928486	Rua Pastor William Richard Schisler Filho, 590 - Itacorubi, Florianópolis – SC, entre 09:00h e 18:00h. TELEFONE: 48 3665-9378; E-MAIL: geapo@policiacientifica.sc.gov.br

5.4. O prazo de validade dos insumos não poderá ser inferior a 270 (duzentos e setenta) dias na data da entrega .

5.5. A contratada deverá confirmar os endereços de entrega junto ao órgão contratante antes do fornecimento da primeira parcela

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6.1. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.10.1. No ato da entrega, caso o(s) produto(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(iram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s), sem ensejar ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade.

6.10.1.1. A substituição do modelo descontinuado pelo mais atualizado ficará condicionada à prévia análise, aprovação e aceitação formal da Administração, que verificará a compatibilidade técnica e a adequação do produto em relação às especificações originalmente contratadas.

6.10.2. A empresa Contratada responsabiliza-se, integralmente, por quaisquer avarias, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte dos produtos até o local de sua efetiva entrega.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 (quatro) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.24.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.24.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.24.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.24.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.25. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

7.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/08/2026.

7.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.27.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

8.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.559.909,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.559.909,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462 /2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Conforme art. 17 do Decreto 11.462/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CHRISTHIANE PINTO CUTRIM

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 07/10/2025 às 15:10:13.

LILIANE PIRES

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 07/10/2025 às 16:12:01.

EDNARA SOLANGE DA SILVA CEZARIO PERES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 13:41:07.

MARCUS VINICIUS DA SILVA CHAVES

Integrante Técnico